

## PROJETO DE LEI N.º 107/XVI/1.ª

### REVOGA O REGIME DE PROJETOS DE POTENCIAL INTERESSE NACIONAL (PIN)

(Revoga o Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro, que institui o sistema de acompanhamento de projetos de investimento, e procede à criação do Conselho Interministerial para o Investimento e da Comissão Permanente de Apoio ao Investidor)

#### Exposição de motivos

O regime de projetos de potencial de interesse nacional foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros 95/2005, de 24 de maio. Tratou-se uma das primeiras medidas do Governo de José Sócrates e que desde então tem sido central na política dos governos do PS e PSD/CDS-PP, sendo a atual versão em vigor uma lei do governo de Passos Coelho. O modelo económico dos sucessivos governos PSD e PS baseia-se no investimento imobiliário para o segmento de luxo e à dinamização de um modelo de turismo insustentável.

O regime, primeiro regulamentado pelo Decreto-Regulamentar n.º 8/2005, de 17 de agosto foi revogado, evoluiu durante o mesmo governo do PS para o Decreto-Lei n.º 174/2008, de 26 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2011, de 20 de junho. Já durante o governo PSD/CDS-PP este diploma foi revogado e substituído pelo Decreto-Lei N.º 154/2013, de 5 de novembro, atualmente em vigor. Desde a sua criação nenhum

governo prescindiu deste regime como um elemento central das suas políticas e da economia que querem implementar para o país.

A Resolução do Conselho de Ministros do Partido Socialista que criou este regime, declara que: “Portugal precisa de mais e melhor investimento. A construção de uma economia mais competitiva exige empresas fortes, dinâmicas, social e ambientalmente sustentáveis e capazes de serem concorrenciais num ambiente económico globalizado”. A concorrência de empresas fortes resolveria os problemas da economia e o Estado era o entrave a essa dinâmica: “ainda se verifica, no plano da ação pública, um défice claro na tramitação administrativa dos processos, na adequação dos mecanismos regulamentares e nas normas processuais de aplicação dos sistemas de incentivo às iniciativas de investimento empresarial.”

Ora, a acreditar na tese de que há entraves injustificados ao investimento privado, os sucessivos governos do PS e PSD/CDS-PP tiveram desde 2005 todo o tempo para alterar toda a legislação e procedimentos. Mas escolheram não o fazer e manter um regime PIN que na verdade é um regime de favor, garantindo que alguns grandes projetos privados são sujeitos a menos regras, a menos regras e exigências, sobretudo ambientais.

Ao longo dos anos tornou-se claro que o Regime PIN serviu para predar o território e a paisagem natural em nome de interesses imobiliários e da valorização astronómica de terrenos. Este regime cria uma desigualdade de tratamento do investimento privado. Os escolhidos têm direito a atropelar as regras de ordenamento do território, a proteção da natureza e assistem a todo o aligeiramento dos procedimentos de licenciamento e outros.

O regime PIN prevê que “em circunstâncias excecionais e devidamente fundamentadas, o promotor pode solicitar a dispensa total ou parcial do procedimento de AIA”, isto é, de avaliação de impacte ambiental. Prevê igualmente a criação de Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI) para acompanhar os projetos PIN e até pode “diligenciar no sentido de eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir a adequada celeridade do mesmo”. A estes projetos PIN é garantido todo o privilégio e toda a via especial sem entraves ambientais ou de gestão do território e nem áreas como a Rede natura 2000 estão a salvo como especificado na legislação.

O desrespeito e desinteresse pela proteção é assumido quando o diploma em vigor refere que os PIN “sejam suscetíveis de adequada sustentabilidade ambiental e territorial”. Não há qualquer compromisso ou obrigação com a sustentabilidade, mas sim a “adequada” sustentabilidade. E, na especificação a sustentabilidade é até passível de ser trocada pela “suscetibilidade de minimização/compensação”. E podem ter direito à “aprovação, alteração, suspensão ou ratificação dos instrumentos de gestão territorial necessárias à implementação de projetos PIN”.

Ao abrigo do regime PIN, a reserva ecológica nacional e áreas protegidas são constantemente desfeitas.

O regime PIN para projetos imobiliários teve ainda outro efeito perverso atualmente bem visível: a subida do preço da habitação em muitas áreas do território e, por arrasto, contribui para essa subida em todo o país. Estes projetos PIN destinam-se ao luxo e a preços exorbitantes que retirem a classe trabalhadora destes locais.

Atualmente um dos últimos redutos de vasta paisagem natural do país, A linha de costa entre Tróia e Melides, está perante este assalto com inúmeros projetos imobiliários de luxo exclusivos. A criação de um mundo de super-ricos e de enormes desigualdades sociais tornou ainda mais atrativo o investimento imobiliário para os poucos à custa da paisagem natural e do acesso de todos a essa paisagem. Não é assim surpreendente que os transportes para Troia tenham um preço elevado e que vários empreendimentos imobiliários para turismo de luxo tenham sido considerados projetos de potencial interesse nacional (PIN).

De realçar que o projeto “na praia” em Grândola teve as obras suspensas por uma providência cautelar apresentada pelo movimento Dunas Livres, mas posteriormente a Câmara de Grândola declarou o projeto como de interesse público o que inviabilizou a providência cautelar. Este exemplo mostra como nesta situação – mas também nos processos de projetos de potencial interesse nacional – o interesse público invocado é, no mínimo, subjetivo e muitas vezes confunde-se com o interesse privado. Este é um dos empreendimentos considerados PIN, pertencendo à herdeira do império têxtil Inditex.

Deste modo, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta nesta iniciativa legislativa a revogação do regime dos projetos de potencial interesse nacional considerando que se existem entraves desnecessários e obsoletos a investimentos então

esses devem ser eliminados para todos e não para uns poucos escolhidos. É também uma medida estrutural de combate à corrupção ao transformar a economia e o Estado para um modelo mais transparente e objetivo. A eliminação deste regime de privilégio protege o ambiente, a paisagem natural e garante uma sociedade mais igualitária.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda apresentam o seguinte Projeto de Lei:

### Artigo 1.º

#### Objeto

A presente lei revoga o Decreto-Lei n.º 154/2013, de novembro, que institui o sistema de acompanhamento de projetos de investimento, e procede à criação do Conselho Interministerial para o Investimento e da Comissão Permanente de Apoio ao Investidor.

### Artigo 2.º

#### Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro, que institui o sistema de acompanhamento de projetos de investimento, e procede à criação do Conselho Interministerial para o Investimento e da Comissão Permanente de Apoio ao Investidor.

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assembleia da República, 8 de maio de 2024

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Fabian Figueiredo; Joana Mortágua; Isabel Pires; José Soeiro; Mariana Mortágua